



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MPRO
Ministério Público do
Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E,
DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA,
COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A TECNOLOGIA DO
SISTEMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – FRATRIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 417.45-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Pedro Maia Souza Marques**, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CEDENTE**, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, com sede na Rua Jamary, 1555, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, IVANILDO DE OLIVEIRA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo SEI/MPBA nº **19.09.01968.0029348/2024-36** e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, dos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que o **CEDENTE** desenvolveu a **Ferramenta de Automação de Tarefas com Recurso em Inteligência Artificial (Fratria)**, uma ferramenta tecnológica que possibilita a análise automatizada de Inquéritos Policiais (IP) que estão associados ao assunto “tráfico de drogas e condutas afins” da tabela taxonômica,

CONSIDERANDO o interesse do Ministério Público do Estado de Rondônia no uso da ferramenta desenvolvida pelo **CEDENTE**,

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a **Cessão gratuita da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria)**, criado pelo **CEDENTE**, para o Ministério Público do Estado de Rondônia;

1.1.1. A **Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria)** é composto por um conjunto de 5 soluções. São elas:

- (I) Solução de Obtenção e Consolidação de Arquivos;
- (II) Solução de Conversão de IP;
- (III) Solução de Extração de Dados;
- (IV) Solução de Recomendação e Criação da Síntese e Minutas Ministeriais;
- (V) Solução de Interface do Usuário.

Parágrafo Primeiro. É vedada a transmissão parcial ou total da ferramenta objeto deste acordo a outra pessoa física ou jurídica sem a anuênciam do **CEDENTE**, observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.



Parágrafo Segundo. O **CEDENTE** possui todos os direitos de propriedade intelectual do *software* desenvolvido por sua equipe de trabalho, e quaisquer cópias de *softwares*, os quais são de titularidade e incorporam a propriedade intelectual do **CEDENTE**.

Parágrafo Terceiro. É vedada ao **CESSIONÁRIO** qualquer alteração unilateral, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fonte da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria), exceto as necessárias para adequação ao seu ambiente tecnológico.

Parágrafo Quarto. O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** poderão manter equipes para o desenvolvimento colaborativo da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria), conforme as metodologias e as condições estabelecidas pela equipe técnica do **CEDENTE**.

Parágrafo Quinto. Não estão incluídos no presente Acordo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de *softwares* de terceiros eventualmente necessários para a implantação e utilização do Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria) pelo **CESSIONÁRIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

2.1. Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, a Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria) em sua versão atualizada;

2.2. Ceder ao **CESSIONÁRIO** os códigos-fonte da ferramenta Fratria, além das informações pertinentes a manutenção e atualização das soluções;

2.3. Fornecer suporte técnico remoto, em datas e horários previamente acordados entre as equipes técnicas, para implantação do sistema, conforme possibilidade das equipes do **CEDENTE**, indicando técnico responsável por auxiliar a equipe do **CESSIONÁRIO** na configuração do ambiente no Datacenter do **CESSIONÁRIO**;

2.3.1. Em caso de necessidade de suporte técnico presencial nas instalações do **CESSIONÁRIO**, este arcará com os custos de deslocamentos e diárias da equipe de TIC do **MPBA**.

2.4. Comunicar ao **CESSIONÁRIO** alterações no programa;

2.5. Informar ao **CESSIONÁRIO** as falhas detectadas no sistema e ceder-lhes as correções quando realizadas.

2.6. Realizar a governança tecnológica da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria) que engloba a gestão das evoluções, correções e desenvolvimento colaborativo de melhorias e retificações de erros;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

3.1. Zelar pelo uso adequado da ferramenta, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-



los a terceiros, nem em partes, nem no todo, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata da cooperação;

3.2. Apurar o fato, no caso de uso indevido da ferramenta, com vistas a eventual responsabilização;

3.3. Fazer referência a Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria) do **CEDENTE**;

3.4. Apresentar sugestões/críticas para aprimoramento do sistema;

3.4.1 Em caso de evoluções tecnológicas específicas para o **CESSIONÁRIO**, estas devem ser projetadas para integrarem um único código-fonte;

3.5. Indicar equipe Técnica responsável pela implementação da ferramenta no âmbito do **CESSIONÁRIO**;

3.6. Implementar as configurações de acesso à ferramenta pelos membros e servidores do **CESSIONÁRIO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. O **CEDENTE** não dará nenhuma garantia sobre a ferramenta Fratria, uma vez que o Ministério Pùblico do Estado de Rondônia receberá os códigos fontes, podendo corrigir possíveis falhas e adequar necessidades em comunicação com a equipe de trabalho do **CEDENTE**.

5.2. O **CEDENTE** não se responsabiliza pelo uso indevido dos *softwares* ou por quaisquer danos que estes possam causar em qualquer tipo de equipamentos ou a terceiros.

5.3. O **CEDENTE** e os desenvolvedores de sua equipe estão livres de quaisquer responsabilidades, perdas, ações, danos ou reclamações (incluindo despesas, custo e honorários de advogados) relacionados ao uso do *software*.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Cada part\xedcipe indicar\xe1 um gestor e seu respectivo substituto (pessoa f\xf3sica) para acompanhar a execu\xe7\xe3o deste acordo.

6.3. Aos gestores do Acordo de Coopera\xe7\xe3o T\xedcnica do **CEDENTE** e do **CESSIONÁRIO** competir\xe1 dirimir as d\xf\xfavidas que surgirem na execu\xe7\xe3o do instrumento e dar ci\xeancia \xases respectivas Administra\xe7\xe3es Superiores acerca de todos os acontecimentos e andamentos.

Parágrafo único. Os gestores do Acordo de Coopera\xe7\xe3o T\xida cnica anotar\xe1o, em registro pr\x99prio, todas as ocorr\xeancias relacionadas \xe0 execu\xe7\xe3o do objeto, tomando as provid\xeancias necess\xe1rias \xe0 regulariza\xe7\xe3o das faltas ou defeitos observados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

7.1. Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os part\xedcipes, em comum acordo, se comprometem a manter pol\x99tica de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em rela\xe7\xe3o \xe0queles que ter\xe3o acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sens\xe1veis de terceiros que s\x99o ou que venham a ser custodiados, em raz\x99o do desempenho das atribui\xe7\xe3es a serem executadas por for\xe7a do presente Acordo de Coopera\xe7\xe3o, sob pena de responsabiliza\xe7\xe3o administrativa, civil e criminal.

7.2. Os part\xedcipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informa\xe7\xe3es sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restri\xe7\xe3o de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vig\xeancia do Acordo de Coopera\xe7\xe3o, vedada sua comunica\xe7\xe3o a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabiliza\xe7\xe3o por viola\xe7\xe3o de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

7.3. \xE9 vedado o uso das informa\xe7\xe3es, dados e/ou base dedados a que se tenha acesso em fun\xe7\xe3o do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisi\xe7\xe3es de \x99rg\x99os de controle, de decis\xe3es judiciais ou de outras obriga\xe7\xe3es legais, bem como as hip\x99teses de exclus\xe3o da aplicabilidade da Lei Geral de Prote\xe7\xe3o de Dados – LGPD.

7.4. Os dados pessoais obtidos a partir do Acordo de coopera\xe7\xe3o ser\xe3o eliminados ap\x99s o t\x99rmino de seu tratamento, no \x99mbito e nos limites t\x99cnicos das atividades, sendo permitida a conserva\xe7\xe3o para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Prote\xe7\xe3o de Dados Pessoais – LGPD”).

7.5. Os Part\xida cipes ficam obrigados a comunicar, em at\x99 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\x99o autorizados aos dados pessoais, situa\xe7\xe3es acidentais ou il\x99citas de destru\xe7\xe3o, perda, altera\xe7\xe3o, comunica\xe7\xe3o ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\x99cito, bem como adotar as provid\xeancias dispostas no art. 48 da LGPD.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MPRO
Ministério Pùblico do
Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

7.6. Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

8.1. O prazo de vigência do presente Acordo será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo permitida, com a anuência dos partícipes, a sua alteração, **prorrogação** ou extinção, manifestando-se o interessado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, podendo, ainda, ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela falta de interesse das partes em mantê-lo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Caberá ao **CEDENTE** providenciar a publicação do extrato do presente Acordo no Diário da Justiça Eletrônico DJe, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicam-se à execução deste Acordo os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couberem, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento para que produzam os seus regulares efeitos.

PEDRO MAIA SOUZA
Assinado de forma digital por
PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES:83664939549
Dados: 2024.12.11 14:13:46
549
-03'00'

Salvador/BA, 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVANILDO DE OLIVEIRA
Data: 03/12/2024 09:07:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Pedro Maia Souza Marques
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Ivanildo de Oliveira
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MPRO
Ministério Pùblico do
Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, E, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A FERRAMENTA DE AUTOMAÇÃO DE TAREFAS COM RECURSO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (FRATRIA)

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

Referência Procedimento de SEI:

(SEI - MPBA) 19.09.01968.0029348/2024-36

(SEI - MPRO) 19.25.110001050.0014460/2024-25

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 1: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA- MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Endereço: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004

Telefone: (71) 3103-0100/6400

E-mail: pgj@mpba.mp.br

Nome do responsável: Pedro Maia Souza Marques

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ: 04.381.083/0001-67

Endereço: Rua Jamary, 1555, Bairro Olaria, Porto Velho/RO

Telefone: (69) 3216-3923

E-mail: pgj@mpro.mp.br

Nome do responsável: Ivanildo de Oliveira

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO



11.2. Cessão gratuita do Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria), criado pelo CEDENTE, para o Ministério Público do Estado de Rondônia;	Inicio A partir da publicação	Término 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

Identificação do Objeto:

11.3. Cessão gratuita do Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria), criado pelo CEDENTE, para o Ministério Público do Estado de Rondônia;

Objetivos:

Possibilitar ao universo de interessados acesso a uma ferramenta tecnológica disruptiva que entrega ao membro tomador de decisões:

- Um resumo do inquérito policial;
- Uma recomendação de ação que pode ser realizada;
- As minutas de peça que poderão ser elaboradas; e
- Os pontos de atenção que estão relacionados aos documentos dos inquéritos analisados.

Justificativa da proposição:

Necessidade de subsidiar a atuação das instituições na repressão ao tráfico de drogas e condutas afins.

Setores envolvidos no MPBA:

Coordenação de Governança de TI e Gestão de Dados - CGTI.

Comissão de Gestão e Organização da Informação – COGI.

Meta Única:

Possibilitar a implantação da Ferramenta Fratria no Ministério Pùblico do Estado de Rondônia.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META	RESPONSÁVEL
Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes.	2024	Estabelecer cooperação mútua entre o CEDENTE e o Ministério Pùblico do Estado de Rondônia	CEDENTE e CESSIONÁRIO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MPRO
Ministério Pùblico do
Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes	Quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.	Dar publicidade a parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTE e CESSIONÁRIO
Reunião online entre os partícipes para implantação da Ferramenta	2024	Disponibilizar a ferramenta no âmbito do MPRO	CEDENTE e CESSIONÁRIO
Apresentação de resultados da parceria	A cada 12 (doze) meses contando da data de publicação do instrumento, se houver necessidade	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTE e CESSIONÁRIO
Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica	Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTE e CESSIONÁRIO

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação que tem por objeto a Cessão da Ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratária), criada pelo **CEDENTE (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA)** para possibilitar a análise automatizada de Inquéritos Policiais (IP) que estão associados ao assunto (3608) da tabela taxonômica “tráfico de drogas e condutas afins”, e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Salvador/BA, 2C^¹

Documento assinado digitalmente

PEDRO MAIA SOUZA

Assinado de forma digital por

MARQUES

PEDRO MAIA SOUZA

MARQUES

Dados: 2024.12.11 14:14:35 -03'00'

Ivanildo de Oliveira

Data: 03/12/2024 09:54:0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Pedro Maia Souza Marques
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Ivanildo de Oliveira
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01970.0035182/2024-34. Parecer Jurídico: 416/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Rondônia. Objeto do Acordo: A cessão gratuita da ferramenta de automação de tarefas com recurso em Inteligência Artificial (Fratria) criado pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 11/12/2024.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO Nº 40101.0048.24.0000380-3. Processo SEI: 19.09.02344.0035883/2024-15. Parecer Jurídico: 823/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Patamaras Material de Construção Ltda, CNPJ nº 20.546.650/0001-44. Objeto contratual: aquisição de materiais, tinta acrílica. Objeto do aditivo: alterar a marca do produto do contrato firmado entre as partes (tinta acrílica para demarcação de piso, na cor branca, embalagem: lata com 18 litros), representado pela Nota de Empenho nº 40101.0048.24.0000380-3 e sua respectiva Autorização de Fornecimento de Material nº 40.405.00057/2024, registrado no item 26 da ARP-SAEB, PE 119/2023.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 570/2024 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis
Nº IDEA: 003.9.441401/2024

Objeto: Notícia de Fato instaurada para apurar o suposto desaparecimento do Sr. C.S.V.S.

Data do Arquivamento: 29/11/2024

Salvador, 12/12/2024

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

Edital nº 571/2024 – Prorrogação de Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População LGBTIA+ e combate à LGTBfobia
Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.324174/2023

Objeto: Averigar possível caso de transfobia.

Data da Prorrogação: 27/11/2024

Salvador, 12/12/2024

Márcia Regina Ribeiro Teixeira
Promotora de Justiça

Edital nº 572/2024 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis
Nº IDEA: 003.9.288519/2024

Objeto: Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, por provocação do Sr. R.D.S.

Data do Arquivamento: 10/12/2024

Salvador, 12/12/2024

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

Edital nº 573/2024 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População LGBTIA+ e combate à LGTBfobia
Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.156591/2016

Objeto: Averigar possível caso de LGTBfobia em meio cibernético.

Data do Arquivamento: 09/12/2024

Salvador, 12/12/2024

Márcia Regina Ribeiro Teixeira
Promotora de Justiça

Edital nº 574/2024 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis
Nº IDEA: 003.9.409618/2024

Objeto: Notícia de Fato instaurada para apurar o suposto desaparecimento do Sr. M.A.S

Data do Arquivamento: 10/12/2024

Salvador, 12/12/2024

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça